



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **FABIANE KEHL MEI**, inscrita no CNPJ nº. 49.784.292/0001-90, com sua sede na Rua Cuiabá, município de Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo sua administradora Sr<sup>a</sup>. Fabiana Kehl, inscrita no CPF nº. 026.554.319-36, e no RG nº. 3.124.979, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, Centro, município de Pinhalzinho/SC, doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Contratação de empresa para assessoria e desenvolvimento e execução de projetos e prestação de contas para benefícios concedidos pela Lei Paulo Gustavo, para manutenção das atividades da secretaria da cultura.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R\$ 2.062,70 (dois mil e sessenta e dois reais e setenta centavos), para a prestação da assessoria.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após emissão de nota fiscal e relatórios de atividades, conforme ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II – O pagamento será realizado em duas etapas até o dia 31 de outubro de 2023, e o restante assim que finalizado o programa, ou em no prazo máximo de 20 de dezembro de 2023.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato possui vigência até dia 30 de dezembro de 2023.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I- Fornecer ao Departamento da cultura sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

- I- Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma da prestação dos serviços;
- II- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.

**CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS**

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento 2023, vinculadas a Secretaria da Cultura.

**CLAUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO**

Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora publica municipal Sra. Fabiana Fagundes dos Santos, para acompanhar o andamento das atividades bem como comunicar qualquer evento que venha a ocorrer diferente do contratado.

**CLAUSULA DECIMA – DO FORO**

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

Bom Jesus do Oeste/SC, 17 de outubro de 2023.

-----  
Airton Antonio Reinehr  
Prefeito

-----  
Fabiane Kehl MEI  
Empresa

Testemunhas:

-----  
Fabiana Fagundes dos Santos  
Direto da cultura  
Fiscal de Contrato

-----  
Walter Naujorks  
Secretário da Administração

-----  
Silvana Garghetti  
Assessora Jurídica - OAB/SC 37.753